



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 23/2016

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CONVENIADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2017, recursos financeiros às entidades abaixo relacionadas, conveniadas a Secretaria Municipal de Educação:

I - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Jardim Santa Luzia
CNPJ: 51.450.278/0001-00.....R\$ 362.592,00

II - Associação dos Moradores da Região do Jardim Independência
CNPJ: 51.436.855/0001-09.....R\$ 276.480,00

III- AEB Associação Evangélica Betel
CNPJ: 57.382.301/0001-44R\$ 274.212,00

IV- Comunidade Kolping do Embu
CNPJ: 51.436.681/0001-76R\$ 960.864,00

V - Comunidade Kolping do Embu (Unidade Ressaca)
CNPJ: 51.436.681/0001-76R\$ 81.766,08

VI - Comunidade Kolping do Embu (Creche M.das Graças de S. Lima)



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CNPJ: 51.436.681/0001-76R\$ 738.792,00

VII - Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências

CNPJ: 51.438.927/0001-49.....R\$ 964.494,72

VIII - Fraternidade Assistencial Solar dos Pássaros

CNPJ: 01.601.677/0001-48.....R\$ 308.203,20

IX - Associação Amigos de Bairro do Parque Luiza e Adjacências

CNPJ: 51.450.161/0001-18R\$ 222.998,40

X - Associação Amigos de Bairro da Vila Isis Cristina

CNPJ: 53.419.438/0001-75R\$ 371.664,00

XI - Associação dos Moradores dos Bairros Jd. Mascarenhas e Engenho Velho

CNPJ 51.439.602/0001-80.....R\$ 435.110,40

XII - Associação Amigos de Bairro do Jardim Silvia

CNPJ: 51.432.292/0001-72.....R\$362.592,00

XIII - Associação Presbiteriana de Capuava

CNPJ: 11.548.032/0001-42R\$ 181.296,00

XIV - Associação Estrela da Manhã

CNPJ: 02.629.519/0001-69R\$ 471.369,60

XV - Casa de Acolhida Alegria e Esperança

CNPJ: 16.813.516/0001-95.....R\$ 181.296,00

XVI- Centro Educacional Infantil Professora Gabriela Pires



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CNPJ: 15.658.678/0001-33.....R\$ 362.592,00

XVII- Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (N.S. das Vitórias e São Lucas - Madre Teresa de Calcutá)

CNPJ: 64.033.061/0013-71.....R\$ 438.736,32

XVIII- Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (Madre Teresa de Calcutá/São Sebastião - Unidade Casa Branca)

CNPJ: 64.033.061/0013-71.....R\$ 355.340,16

XIX- Associação Fraternidade Assistencial Rio Pequeno

CNPJ: 51.964.195/0002-01R\$ 580.147,20

XX - Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (Cristo Ressuscitado)

CNPJ: 64.033.061/0015-33R\$ 452.400,00

XXI - Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (Unidade Santa Inês)

CNPJ: 64.033.061/0015-33.....R\$ 362.592,00

XXII - Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (Cristo Ressuscitado - Creche Prof. Milton Almeida Santos)

CNPJ: 64.033.061/0015-33.....R\$ 369.396,00

XXIII - Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL (Creche Florestan Fernandes)

CNPJ: 64.033.061/0015-33.....R\$ 369.396,00

XXIV – Fraternidade Assistencial Solar dos Pássaros (Unidade Jardim de Lourdes)

CNPJ: 01.601.677/0001-48.....R\$ 518.592,00

XXV- Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCC Regional de Embu



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo**

(Creche Solange da Silva Vieira)

CNPJ: 64.033.061/0008-04R\$ 371.664,00

XXVI - Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCC Regional de Embu

CNPJ: 64.033.061/0008-04R\$ 453.240,00

XXVII- Casa Assistencial do Amor e Misericórdia (Creche Itatuba)

CNPJ: 15.760.727/0001-44R\$ 362.592,00

XXVIII- Caritas São João Evangelista (Creche Ave Maria)

CNPJ: 64.033.061/0068-45.....R\$ 727.452,00

VALOR TOTALR\$ 11.917,870,08

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, recursos financeiros às entidades abaixo relacionadas, conveniadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Qualificação Profissional, para execução dos Programas de Proteção Social Básica, Especial, Segurança Alimentar Nutricional e Qualificação Profissional:

I - Cooperativa de Alimentos de Embu

CNPJ: 06.171.240/0001-35R\$ 1.511.514,00

II - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Jardim Santa Luzia

CNPJ: 51.450.278/0001-00R\$ 18.748,56

III - Associação Amigos de Bairro do Jardim Silvia

CNPJ: 51.432.292/0001-72R\$ 18.748,56

IV - Associação Fraternidade Assistencial Rio Pequeno



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CNPJ: 51.964.195/0002-01R\$ 45.460,44

V - Sociedade Cooperativa de Trabalho de Assistentes ao Jovem -
COOPJOVEM

CNPJ: 61.658.837/0001-17R\$ 83.055,00

VI - Três AAA- Associação de Atendimento aos Autistas

CNPJ: 03.182.431/0001-04R\$ 124.884,36

VII - Associação dos Moradores da Região do Jardim Independencia

CNPJ : 51.436.855/0001-09 R\$ 18.748,56

VIII - Lar Batista de Crianças

CNPJ: 60.958.972/0001-15R\$ 503.389,80

IX - Centro Educacional à Criança e Adolescente

CNPJ: 65.518.359/0001-09R\$ 503.389,80

Total.....R\$ 2.827.939,08

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento de 2017, sem prejuízo de suplementação de outras esferas governamentais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.347 de 03 de dezembro de 1990 e suas alterações que estabelece normas para a celebração de convênios com entidades sociais;

CONSIDERANDO que referidas organizações da sociedade civil estão previamente credenciadas pelo Município, com base no artigo 30 – da Lei 13019/2014, alterada pela lei 13204/2015 dispensa o chamamento público;

CONSIDERANDO que é compromisso dos municípios oferecerem atendimento de Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o excelente trabalho em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

CONSIDERANDO a importância de buscar alternativas para ampliar a oferta de vagas nessa etapa de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob/Suas);

CONSIDERANDO a deliberação da VI Conferência Nacional de Assistência Social de “Tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais”;



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 06 de dezembro de 2016

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito